



CONVITE

1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Município de Faro – Divisão de Obras e Equipamentos Municipais

Largo da Sé, 8004-001 Faro

Telefone: 00351 – 289 870 880; Fax: 00351 – 289 870 039

Página Web: www.cm-faro.pt; Endereço eletrónico: doem.diu@cm-faro.pt

2 - Órgão competente para a decisão de contratar:

Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alínea f) do n.º 1, alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 - Tipo de procedimento:

Ajuste direto, conforme definido na alínea d) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP.

4 - Objeto e designação do contrato:

4.1 - Designação do contrato

Demolição de edifício de 2 pisos na Rua do Albergue, n.º 2-8.

4.2 - Descrição sucinta do objeto do contrato

Pretende-se com estes trabalhos proceder à demolição de edifício de 2 pisos na Rua do Albergue, n.º 2-8, uma vez que o edifício se encontra em colapso existindo risco iminente de desmoronamento do mesmo para a via pública.

5 - Outras informações do contrato:

5.1 - Tipo de contrato: Empreitada de obras públicas.

5.2 - Classificação CPV: 45111100-9 - Demolição



5.3 - Local de execução: Edifício sito na Rua do Albergue n.º2-8

5.4 - Propostas variantes: Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

5.5 – Concorrentes: Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 117.º do CCP, a entidade convidada não pode integrar um agrupamento.

5.6 - Legislação aplicável: Em tudo quanto for omissa no convite, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

6 - Esclarecimentos e disponibilização das peças do procedimento

6.1 - Esclarecimentos sobre as peças

- a) Os esclarecimentos podem ser solicitados pelo interessado no 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt.
- b) O órgão competente para prestar os esclarecimentos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, é a Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, estando a mesmo obrigado a dar resposta até ao termo do 2.º terço do referido prazo.

6.2 - Erros e/ou omissões das peças

- a) No 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, deve o interessado apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e/ou as omissões das peças do procedimento, por si detetados, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 50.º do CCP.
- b) Até ao termo do 2.º terço do mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre as listas apresentadas, considerando-se rejeitados todos os erros e/ou omissões que, até ao final do prazo para apresentação de propostas, não sejam por expressamente aceites.

7 - Disponibilização das peças



a) Consulta:

As peças do procedimento podem ser consultadas durante o período compreendido entre as 09:00h e as 17:00h, na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, com morada no Largo de São Francisco, 39, 8000-142 Faro;

b) Fornecimento:

Serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt.

8 - Prazo para apresentação da proposta

A proposta deverá ser entregue até às 23h:59m do 5.º dia, a contar da data do convite, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt.

9 - Fase de negociação da proposta

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

10 - Documentos que constituem a proposta e modo de apresentação

10.1 – Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I;
- b)** Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedades comerciais), devidamente atualizada;
- c)** Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, documentos que contenham os, atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente, se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, pelo caderno de encargos, designadamente:
 - i.** Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no mapa de quantidades, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP, com indicação do valor total e referência ao regime de IVA aplicável;



ii. Nota justificativa do preço proposto;

d) Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1, documentos que, contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante, pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

i. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

ii. Plano de trabalhos, incluindo:

- Fixação da sequência e dos prazos parciais de execução, de cada uma das espécies de trabalho previstas;
- Especificação dos meios com que se propõe executá-los;
- Definição do correspondente plano de pagamentos.

10.2 - Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

10.3 - Modo de apresentação das propostas

a) Os documentos que constituem a proposta, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção daqueles que em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato, apresentados no âmbito do n.º 10.1 e 10.2, devam ser redigidos em língua estrangeira.

b) A submissão da proposta, deve obedecer ao estabelecido na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, diploma que regula a disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.

c) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

d) Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com o recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica própria da empresa ou dos seus representantes legais.



- e)** Nos termos do n.º 4 do artigo 68.º do diploma mencionado na alínea b), quando o interessado realizar o carregamento de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.
- f)** Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, não carecem de assinatura do concorrente.
- g)** Nos documentos eletrónicos apresentados em ficheiros compactados, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos que os constituem.

11 - Documentos de habilitação:

11.1 - De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP e o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II;
- b)** Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP designadamente:
 - i.** Registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - ii.** Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
 - iii.** Certidão emitida pelo Ministério das Finanças comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada.



c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, I. P., nos termos do disposto na Lei n.º 41/2015, de 3 junho, contendo a seguinte habilitação:

- ✓ **1.ª** subcategoria da **5.ª** categoria de classe que cubra o valor global da proposta.

11.2 - Outros documentos de entrega obrigatória em simultâneo com os documentos de habilitação

Com a entrega dos documentos de habilitação e respeitando o mesmo prazo, deverão também ser apresentados os documentos a seguir indicados, **não considerados de habilitação**, mas indispensáveis para a consignação dos trabalhos:

a) Declaração a designar o diretor da obra, o responsável pela SHST em obra e o responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição, conforme anexo III do presente convite;

b) Declaração subscrita pelo diretor da obra, nos termos do anexo IV do presente convite, dando cumprimento ao solicitado no n.º 2 da cláusula 33 do caderno de encargos.

A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae, declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação efetiva para a direção de obra pública.

c) Declaração elaborada nos termos do anexo V ao presente convite, do responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e nos artigos 20.º, 21.º, 22.º e 23.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho.

A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e dos respetivos certificados de habilitações profissionais;



- d)** Declaração da entidade executante de acordo com o referido na alínea b), n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 26/94 de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho, nos termos do anexo VI do presente convite;
- e)** Documento do qual conste o Desenvolvimento Prático do Plano de Segurança e Saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro, tendo em conta o plano de segurança e saúde em fase de projeto, disponibilizado com as peças do procedimento;
- f)** Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos da legislação em vigor, tendo em conta o plano de gestão de resíduos em fase de projeto, disponibilizado com as peças do procedimento;
- g)** Seguro de acidente de trabalho de acordo com o n.º 1 da cláusula 41 da Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto.
- 11.3 -** Todos os documentos de habilitação, devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 11.4 -** Os documentos devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município no endereço www.acingov.pt, no prazo de 3 (três) dias, até às 23h:59m, após a notificação da adjudicação, contados nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- 11.5 -** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, serão concedidos 1 (um) dia para a supressão dos mesmos, contados nos mesmos termos do número anterior.



12 - Especificações relativas à caução:

- 12.1** - De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução, pelo que irá o Município de Faro proceder à retenção de 10% no valor de cada um dos pagamentos a efetuar, conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo.
- 12.2** - Se for vontade do adjudicatário apresentar garantia bancária ou seguro caução em detrimento da retenção mencionada no n.º 12.1, este deve apresentar requerimento a solicitar a sua substituição por valor correspondente a 10% da adjudicação.
- 12.3** - Em caso de deferimento do pedido mencionado no n.º 12.2, deve a garantia ser apresentada nos termos do disposto no artigo 90.º do CCP e conforme minuta em anexo VII.

13 - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.

- a)** Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;
- b)** Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias úteis, conforme n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto;
- c)** N.º de utilizadores ilimitado;
- d)** Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;
- e)** Disponibilizar o serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, que funcione no mínimo entre as 9:00h e as 19:00h, sem quaisquer custos.

14 - Documentos que acompanham o presente convite:

- Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 1, ponto 10 do convite – anexo I;
[alínea a), n.º 1, artigo 57.º do CCP]



- Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 1, ponto 11 do convite – anexo II;
[alínea a), n.º 1, artigo 81.º do CCP]
- Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 2, ponto 11 do convite – anexo III;
- Minuta de declaração, conforme alínea b), n.º 2, ponto 11 do convite – anexo IV;
- Minuta de declaração, conforme alínea c), n.º 2, ponto 11 do convite – anexo V;
- Minuta de declaração, conforme alínea d), n.º 2, ponto 11 do convite – anexo VI;
- Modelo de garantia bancária/seguro de caução, conforme n.º 3 do ponto 12 do convite – anexo VII;

- Caderno de encargos:
 - Cláusulas gerais
 - Auto e relatório técnico de vistoria
 - Mapa de quantidades
- Plano de segurança e saúde
- Plano de gestão de resíduos de construção e demolição

ANEXO I – alínea a), n.º1, ponto 10 do convite



1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos



comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs. 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II – alínea a), n.º 1, ponto 11 do convite



1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nrs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III – alínea a), n.º 2, ponto 11 do convite



DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

_____ (indicar nome da empresa), com o n.º de contribuinte _____ (identificação de pessoa coletiva), com sede em _____ (indicar também, se for o caso, filiais que interessam à execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º _____, aqui legalmente representada por _____ (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais) que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de _____, vem por este meio designar para a obra _____ (indicar a empreitada) como:

Diretor da Obra, o _____ (identificação);

Responsável pela SHST em obra, o _____ (identificação);

Responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação **do PGRCD**, o _____ (identificação).

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – alínea b), n.º 2, ponto 11 do convite



DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE OBRA

----- (indicar nome), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º ----- emitido a ----- e contribuinte n.º -----, residente em ----- (indicar residência pessoal), ----- (indicar habilitação académica e entidade em que se encontra inscrito), na qualidade de ----- nos termos da alínea a), artigo 14.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que é o Diretor de Obra da empreitada com a designação "-----" (identificar a empreitada), sita em ----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é o Município de Faro, com sede no Largo da Sé, 8004-001 em Faro.

Mais declara que assume a responsabilidade pela direção técnica da mesma, comprometendo-se a desempenhar as suas funções com proficiência e assiduidade.

-----, ----- de ----- de 201__.

Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae, declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação efetiva para a direção de obra pública.

ANEXO V – alínea c), n.º 2, ponto 11 do convite



DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SHST

----- (indicar nome), portador do
Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º ----- emitido a ----- contribuinte n.º -
-----, residente em ----- (indicar residência pessoal), --
----- (indicar habilitação académica e entidade em que se encontra
inscrito), na qualidade de ----- (indicar o vínculo com a empresa),
declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-
Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aceitar
ser o Responsável pela Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, durante a execução da
empreitada com a designação "-----" (identificar a
empreitada), sita em ----- (indicar o local onde vão
decorrer os trabalhos) e cujo dono é o Município de Faro, com sede na Largo da Sé, 8004-001
em Faro, comprometendo-se a desempenhar as suas obrigações com dedicação, assiduidade
e competência.

Mais declara que o tempo de afetação durante a execução da referida empreitada, será de
.....%.

-----, ----- de ----- de 201__.

Assinatura

**Obs: A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e dos respetivos
certificados de habilitações profissionais.**

ANEXO VI – alínea d), n.º 2, ponto 11 do convite



DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE

----- (indicar nome da empresa),
com o n.º de contribuinte ----- (identificação de pessoa coletiva), com sede em
----- (indicar também, se for o caso, filiais que interessem à
execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º -----, aqui legalmente
representada por ----- (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais)
que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de -----, declara, nos
termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de
29 de outubro, assumir a qualidade e responsabilidade de Entidade Executante na obra -----
-----, (designação da empreitada), localizada em -----
----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono
é o Município de Faro, com sede no Largo da Sé 8004-001 em Faro.

Nos termos contratualmente estabelecidos, a duração dos trabalhos da presente empreitada
será de ----- dias, contados nos termos do disposto no respetivo caderno de encargos.

-----, ----- de ----- de 201__.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(s)

ANEXO VII – n.º 3, ponto 12 do convite



Modelo de garantia bancária/seguro de caução *eliminar o que não interessar*

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º xxxxxx.

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____
(*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Faro, uma
garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de
xx.xxx.xxx,xx € (*extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações
assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito da empreitada de _____
(*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (*eliminar o que não
interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 10% do preço contratual e funciona como se estivesse
constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por
fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que
interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária. -----

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*)
garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em
consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à
entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa
valer face ao garante. -----

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua
libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo
consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)], devidamente reconhecidas